

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS**

O68

Organizações internacionais e Educação em Direitos Humanos [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Deilton Ribeiro Brasil, Alexandre Gonçalves Ribeiro e Suzana Oliveira Marques Brêtas - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-929-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos-graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos

actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrazo de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en

estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

ANÁLISE DO PROGRAMA MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA ONU COMO INSTRUMENTO DE PREVENÇÃO A DITADURAS E REGIMES AUTORITÁRIOS

ANALYSIS OF THE UN WORLD PROGRAMME FOR HUMAN RIGHTS EDUCATION AS A INSTRUMENT FOR PREVENTING DICTATORSHIPS AND AUTHORITARIAN REGIMES

Flávia de Andrade Costa ¹

Resumo

Esse projeto de pesquisa aborda a possibilidade do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH) das Nações Unidas ser efetivo para a prevenção de ditaduras e regimes autoritários. Como objetivo, o trabalho pretende analisar se a educação em direitos humanos e o PMDEH são adequados para tal prevenção. Por meio de um método baseado na vertente jurídico-social, de acordo com a classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), conclui-se que o PMEDH pode ser uma forte ferramenta para a prevenção de ditaduras e regimes autoritários, bem como para a promoção da democracia, da igualdade e da liberdade.

Palavras-chave: Educação em direitos humanos, Onu, Ditaduras

Abstract/Resumen/Résumé

This research project addresses the possibility of the United Nations' World Programme for Human Rights Education (WPHRE) being effective in preventing dictatorships and authoritarian regimes. The objective of this project is to analyze whether the Human Rights Education and the WPHRE are suitable for such prevention. The legal-social methodology was used, according to the classification by Gustin, Dias and Nicácio (2020), and it is concluded that the WPHRE can be a powerful instrument for preventing dictatorships and authoritarian regimes, as well for promoting democracy, equality and freedom.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights education, Un, Dictatorships

¹ Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esse presente trabalho pretende analisar o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH) das Nações Unidas como um possível instrumento para a prevenção de ditaduras e regimes de matriz autoritária, no sentido de promover o respeito à dignidade humana e à igualdade, bem como a participação de todos os cidadãos nos processos democráticos. Assim, objetiva-se entender como a educação em direitos humanos, especificamente, possibilita a efetivação desses direitos e a resposta às violações deles durante períodos de autoritarismo, e como o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos contribui para esses propósitos.

Os direitos humanos são amplamente representados como os fundamentos para uma sociedade justa e equitativa, a qual respeita e protege a liberdade, a igualdade e a dignidade de todos os cidadãos. Entretanto, em um mundo marcado por um passado histórico repleto de autoritarismos e por um presente que abrange diversas ameaças à paz, a promoção e a proteção dos direitos humanos mostram-se imprescindíveis não somente para a garantia da dignidade humana, mas também para evitar o surgimento de ditaduras e regimes autoritários, os quais constantemente nascem em períodos de abuso e opressão.

Segundo a Folha de São Paulo (2022), atualmente, 7 em cada 10 pessoas vivem sob regimes políticos considerados não plenamente democráticos, proporção feita com base nas projeções da Organização das Nações Unidas (ONU) publicadas em julho de 2022. Esses dados demonstram a atualidade do tema e como é urgente que os direitos humanos sejam discutidos e efetivados nos mais diferentes contextos.

Nesse sentido, é necessário compreender o papel das organizações internacionais na promoção dos direitos humanos e na educação referente a esses direitos, visto que são essenciais para prevenir a eclosão e a perpetuação do autoritarismo. Desse modo, essa pesquisa destaca o papel da Organização das Nações Unidas (ONU), mediante o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, na disseminação do conhecimento e da compreensão dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade, e na construção de uma cultura de respeito a esses direitos.

Ademais, em relação à metodologia de pesquisa, o presente trabalho utilizou a vertente metodológica jurídico-social, conforme a classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020). No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi empregado o tipo jurídico-projetivo e o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi, de maneira predominante, dialético. Por fim, referente ao gênero de pesquisa, foi escolhida a pesquisa teórica.

2. A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Os direitos humanos, entendidos de maneira abrangente, formam um grupo de direitos considerado indispensável para a vivência humana baseada na liberdade, igualdade e dignidade, ou seja, os direitos humanos são os direitos fundamentais e imprescindíveis à vida digna (Ramos, 2020). Assim, é essencial que tais direitos sejam discutidos e protegidos amplamente, pois estão atrelados ao próprio ato de viver das pessoas.

No contexto internacional, após os regimes autoritários de terror da Segunda Guerra Mundial, nasceu a necessidade de reconstruir o valor dos direitos humanos, como paradigma referencial ético para orientar a ordem internacional, surgindo, então, o “Direito Internacional dos Direitos Humanos”, que foi desenvolvido, principalmente, a partir da crença de que parcela das violações de direitos humanos ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial poderia ser prevenida, caso existisse um sistema de proteção internacional de direitos humanos efetivo (Piovesan, 2016).

Então, nesse cenário pós-guerra, foi criada, em 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU) e, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi aprovada de maneira unânime por 48 Estados, sem votos contrários ou questionamentos, o que conferiu à Declaração, que introduzia a concepção contemporânea marcada pela universalidade e indivisibilidade dos direitos humanos, o significado de código e plataforma comum de ação (Piovesan, 2016).

Desse modo, o debate acerca dos meios para a promoção e proteção dos direitos humanos, e para responder às violações desses direitos em períodos de regime autoritários, ganhou mais espaço e notoriedade. Entre esses meios, está a educação. Sob essa ótica, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, prevê que a educação é considerada um instrumento para a garantia e concretização dos direitos humanos:

A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, *por meio do ensino e da educação*, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ONU, 1948, grifo nosso).

A educação em direitos humanos, então, é vista como uma verdadeira ferramenta para a promoção do respeito aos direitos e liberdades fundamentais, que foram violados durante as experiências históricas de autoritarismo e opressão vivenciadas pela humanidade. Portanto, é possível afirmar que

A educação em Direitos Humanos, ao propor um olhar crítico sobre as formas de opressão e dominação que se fizeram presentes em nosso passado histórico, promove uma abertura a novas possibilidades para a construção de uma sociedade mais consciente de suas responsabilidades, participativa, livre de preconceitos e igualitária (Almeida; Reis, 2018, p. 52).

Ainda segundo Almeida e Reis (2018, p. 52), nota-se que a educação em direitos humanos, a partir da Declaração Universal, enfrenta o desafio de ser garantida a todas as pessoas, mas é também um instrumento fundamental para o enfrentamento à violação desses direitos, pois proporciona “uma educação no diálogo, na tolerância, no respeito às diferenças, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos”. Dessa forma, a educação em direitos humanos, ao promover a democracia e o respeito, pode ser vista como uma fonte de prevenção a ditaduras e regimes autoritários, os quais são pautados justamente no oposto – em opressão, dominação, violência e intolerância.

3. O PROGRAMA MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DA ONU

Em 10 de dezembro de 2004, foi proclamado, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), que está em vigor desde 2005 e tem como objetivo a promoção e implementação de programas de educação em direitos humanos em todos os setores (UNESCO, 2012). Em relação à relevância do tema, o Programa afirma que

Aproveitando as bases estabelecidas durante a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos (1995-2004), essa nova iniciativa reflete o reconhecimento cada vez maior, por parte da comunidade internacional, de que a educação em direitos humanos produz resultados de grande alcance. Ao promover o respeito à dignidade humana e a igualdade, bem como a participação na tomada democrática de decisões, a educação em direitos humanos *contribui para a prevenção, a longo prazo, de abusos e de conflitos violentos* (UNESCO, 2012, grifo nosso, p. 04).

A implementação do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos foi pensada por etapas, sendo composta por quatro fases atualmente. A primeira etapa (2005-2004)

foi voltada para a educação em direitos humanos nos sistemas escolares primário e secundário, ou seja, na educação básica; a segunda etapa (2010-2014) priorizou a educação em direitos humanos na educação superior, na formação de servidores públicos e das forças de segurança e justiça; a terceira etapa (2015-2019) focalizou a formação em direitos humanos para jornalistas e profissionais de mídia; por fim, a quarta etapa (2020-2024) prioriza a educação em direitos humanos para a juventude (Gonzalez, 2023).

Dessa forma, o PMEDH contribui para o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos concreta, ao buscar efetuar a educação em direitos humanos nos âmbitos internacional e nacional, já que orienta a ação dos Estados-membros da ONU no que se refere à implementação da educação em direitos humanos em seus territórios. Tal característica é ainda mais significativa quando percebemos que, como afirma Maia (2007), programas e atividades de educação em direitos humanos não podem ser desenvolvidos apenas no contexto do chamado “ensino formal”, mas precisam ser destinados a estarem presentes em todas as atividades humanas, em seu cotidiano.

Conforme Figueiredo e Maia (2019), concretizar o direito à educação, que é um dos direitos mais importantes, implica também que o conhecimento dos direitos humanos chegue a todos os cidadãos. Então, ao promover a educação em direitos humanos na realidade dos mais diversos países, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, auxilia também a prevenção de ditaduras e regimes autoritários, uma vez que o Programa possibilita o respeito à dignidade humana e a igualdade, assim como o diálogo sobre a democracia e a participação na tomada democrática de decisões.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No contexto da necessidade de prevenir as ditaduras e os regimes de matriz autoritária, discorre-se acerca do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMDEH) da ONU como ferramenta eficiente para alcançar tal propósito. A educação em direitos humanos, de maneira específica, recebe uma atenção especial, sendo considerada essencial para a promoção dos direitos humanos e para a consequente construção de uma sociedade mais igualitária e participativa nos processos democráticos.

O Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos, por sua vez, mostra-se efetivo, ao desempenhar um papel fundamental na difusão dos direitos humanos no contexto internacional. Ao longo das suas quatro etapas de implementação, o PMEDH buscou disseminar o conhecimento sobre os direitos humanos em diferentes setores da sociedade. Tal

aspecto não só propicia o respeito à dignidade humana e à igualdade, como também fomenta o diálogo democrático e a participação dos cidadãos na tomada de decisões.

Portanto, através da educação em direitos humanos, o PMEDH contribui para a construção de uma cultura de direitos sólida, que é imprescindível no enfrentamento de abusos e conflitos violentos. Ao possibilitar que a compreensão sobre os direitos humanos atinja os cidadãos, a ONU, por meio desse Programa, desempenha um papel significativo na prevenção de ditaduras e regimes autoritários. Afinal, o respeito aos direitos humanos é a antítese da opressão, da dominação e da intolerância, que muitas vezes sustentam tais regimes. Desse modo, a educação em direitos humanos ilumina o caminho em direção a uma sociedade mais justa, igualitária e democrática.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Camila Nunes de; REIS, Helena Esser dos. A educação em direitos humanos como ferramenta de consolidação e expansão dos direitos humanos. **RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 6, n. 1, p. 45-59, jan./jun., 2018. (10).

FIGUEIREDO, Fernando; MAIA, Maria Cláudia Zaratini. Educação em direitos humanos: o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos no Brasil. **Revista JurisFIB**, Bauru, v. 10, n. 10, p. 83-106, dez. 2019.

GONZALEZ, Cristiani Pereira de Moraes. Educação em direitos humanos para a juventude: análise do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos e do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. **RIDH – Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, Bauru, v. 11, n. 1, p. 113-136, jan/jun, 2023. (20)

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MAIA, Luciano Mariz. Educação em direitos humanos e tratados internacionais de direitos humanos. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al* (org.). **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 85-101.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 25 out. 2023.

PAIXÃO, Mayara. Maioria dos 8 bilhões de habitantes do mundo vive em países não democráticos. **Folha de S.Paulo**: São Paulo, 12 nov. 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/11/maioria-dos-8-bilhoes-de-habitantes-do-mundo-vive-em-paises-nao-democraticos.shtml>. Acesso em: 25 out. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

UNESCO. **Plano de Ação**: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. Brasília, 2012. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000147853_por. Acesso em: 25 out. 2023.